



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Contratação dos serviços de elaboração de Projeto Elétrico
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico, Lógica/ Comunicação e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, para o Centro de Saúde II, com elaboração do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Quantitativa.

1.2. O Projeto deverá ser apresentado em arquivo eletrônico em arquivo .DWG, arquivo PDF e via impressa, com suas respectivas planilhas orçamentárias e memorial descritivo, as quais deverão guiar a execução da futura instalação elétrica do prédio, visando com isso, o correto dimensionamento dos materiais necessários a padronização das instalações elétricas, e organização e adequação das instalações lógicas de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.3. A Planilha deverá ter a clara indicação da lista de materiais com descrições, quantidades e valores, assim como a lista de serviços a serem contratados para a execução do projeto completo.

1.3.1. As planilhas orçamentárias deverão seguir como referencia as planilhas atualizadas do CDHU e/ou SINAPI

1.4. Projeto Elétrico, Lógico/ Comunicação e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (mínimo):

- a. As entradas de energia elétrica;
- b. Os sistemas de iluminação externa e interna;
- c. Os sistemas de tomadas para uso comum e específico;
- d. Os sistemas de tubulação seca;
- e. Os circuitos de alimentação de ares condicionados;
- f. A anotação de responsabilidade técnica relativa ao projeto - ART.

1.5. Demais observações:

- a. As redes de energia elétrica, lógica e comunicação serão realizadas toda de forma externa em tubulação adequada, preferencialmente eletroduto em PVC antichama;
- b. Deverão ser fornecidas 4 plantas, sendo: Elétrica de baixa tensão, Cabine primária de média tensão, cabeamento de logica/ comunicação estruturado e SPDA;
- c. No memorial descritivo e planilha orçamentária deverá constar sobre a retirada de todo o material inservível substituído;
- d. A iluminação deverá ser toda em LED;
- e. Por se tratar de uma Unidade de Saúde, cabe ressaltar que o local disponibiliza de aparelhos de raio-x, autoclaves, câmaras de conservação de vacina, cadeiras odontológica e oftalmológica, ar condicionado, computadores, entre outros.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- f. Deverá ser dimensionado no projeto a futura instalação de um elevador;
- g. Deverão ser previstos quadros de distribuição independentes para cada um dos dois andares;
- h. Todos os projetos e anexos deverão seguir a versão atualizada da Legislação e Normas vigentes que englobam a execução dos serviços a serem realizados.
- i. O Município não possui projeto da instalação elétrica existente.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a necessidade do Centro de Saúde II, para a elaboração de um projeto elétrico completo, para o correto dimensionamento das cargas e padronização das instalações elétricas, organização e adequação das mesmas de acordo com as normas técnicas vigentes. Salienta-se que o prédio é antigo e a estrutura não comporta a necessidade atual, devido a instalação de equipamentos elétricos e informatização das unidades, o que demanda o redimensionamento das cargas e instalação de tomadas, assim como os materiais que já se encontram desgastados pelo tempo o que gera insegurança aos usuários da unidade.

2.2. O projeto deve ser elaborado por um profissional de Engenharia Elétrica, profissional este que a Administração não possui em seu quadro técnico, justificando a necessidade da contratação.

3. DO LOCAL

3.1. O prédio abriga o Centro de Saúde II Dr. José Carqueijo, e fica localizado na Avenida Tiradentes, nº 509 – Centro, no município de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a demanda atual de carga de organização.

4.2. Para fins de elaboração do Projeto e anexos, a contratada deverá agendar visitas para dimensionamento de quantitativos e materiais, assim como atender à necessidade atual da Unidade de Saúde.

4.3. O projeto completo deverá ser entregue no prazo de até 60 dias após a emissão da Autorização de Compras.

4.4. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste Termo de Referência, implicarão na notificação para as devidas correções, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

4.5. No caso de recusa, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a correção, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5. DO PAGAMENTO



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto, e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

5.1.1. No caso de recusa do projeto, por estar em desconformidade com o termo ou conter falhas, os prazos de pagamento se iniciam quando forem realizadas as devidas correções.

5.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

5.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

5.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá entregar o projeto completo, memorial e planilhas no prazo de até 60 dias após a emissão da Autorização de Compras, acompanhado da respectiva ART/ RRT.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.3. Corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou incorreções constantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado ou com as normas técnicas vigentes;

7.4. A contratada deverá ter plena comunicação com a contratante, ficando também de responsabilidade da contratada qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer durante a execução dos serviços.

7.5. A empresa contratada ficará responsável por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto descrito neste Memorial Descritivo, não repassando essa responsabilidade ao Município;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7.6. Fica a cargo da Contratada o custeamento de pessoal suficiente e adequado à execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

9.3. Qualificação Econômica



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP).

9.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração indicando o Responsável Técnico responsável pela elaboração do Projeto e seus anexos
- b) Comprovação de vínculo profissional, entre a empresa contratada e o Responsável Técnico, mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na CTPS, Ficha de Trabalho ou Contrato de Trabalho
- c) Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;

9.5. Documentos complementares

- a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:
 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
 - **ESTÁ CIENTE** e **CONCORDA** com as condições contidas neste Termo de Referência;
 - **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - **TEM CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço Global.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos, inscrita no CPF sob n.º 061.740.428-39 e Rodrigo Rossi Teixeira, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF sob nº 402.965.188-75.

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de junho de 2024.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde